



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/SEMASH

Necessidade da Administração: Aquisição de uniformes em geral

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 - A aquisição se dá pela necessidade de identificação de servidores nos equipamentos de atendimento de munícipes, a saber:

- CRAS / CREAS / CADASTRO ÚNICO / CASA DA CIDADANIA / DEFESA CIVIL / CONSELHO TUTELAR / SEMASH.

1.2 - Atualmente, o material do mesmo objeto encontra-se sem quantitativo em estoque.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>
01	Camiseta, adulto, em malha Poliviscose (67% poliéster e 33%viscose), gramatura 185, decote redondo, com ribana, manga curta, na cor branca, com serigrafia na frente e nas costas de até 8 cores. Observação: - Conforme modelo e arte a ser disponibilizado pelo Município; - Os tamanhos, cores e escrita serão definidos com o fornecedor mediante apresentação de mostruário;	un	120
02	Camisa, adulto, gola polo, manga curta, em malha Piquet (53% algodão e 47% poliéster) gramatura165, com brasão e escritas bordados. Observação: - Conforme modelo e arte a ser disponibilizado pelo Município; - Os tamanhos, cores e escrita serão definidos com o fornecedor mediante apresentação de mostruário;	un	80

3.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

4.1 - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, constante do item 3 do presente instrumento, têm como parâmetro as últimas contratações realizadas por esta Administração.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de vestuário.

5.2 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração as empresas vencedoras de processos licitatórios mais recentes, dos itens de mesmo objeto, realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$9.600,00 (Nove mil e oitocentos reais), conforme segue:

Item	Descrição	Qtd	Un	R\$ / Un Estimado
01	Camiseta, adulto, em malha Poliviscose (67% poliéster e 33%viscose), gramatura 185, decote redondo, com ribana, manga curta, na cor branca, com serigrafia na frente e nas costas de até 8 cores. Observação: - Conforme modelo e arte a ser disponibilizado pelo Município; - Os tamanhos, cores e escrita serão definidos com o fornecedor mediante apresentação de mostruário;	un	120	40,00
02	Camisa, adulto, gola polo, manga curta, em malha Piquet (53% algodão e 47% poliéster) gramatura165, com brasão e escritas bordados. Observação: - Conforme modelo e arte a ser disponibilizado pelo Município; - Os tamanhos, cores e escrita serão definidos com o fornecedor mediante apresentação de mostruário;	un	80	60,00

6.2 - É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da Administração Municipal.

6.3 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.4 - Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada pelo Município no mercado regional.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, parcelado, de tais materiais, com observância das seguintes exigências:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pelo Município;

- Entregar os materiais, ora licitados, no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), na Prefeitura Municipal, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou outro indicado pelo Município;

- Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais;

7.2 - Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital;

7.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município materiais com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;

7.4 - O pagamento dos materiais fornecidos pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento;

7.5 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro;

7.6 - A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Portão não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

10.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 - Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1- Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Outubro de 2023.

**PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHALER**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/SEMASH